

## ELEMENTO TÉCNICO Nº 001/2019 - HRSM

### Envio de Propostas

E-mail: [compras.materiais@igesdf.org.br](mailto:compras.materiais@igesdf.org.br)

Plataforma Bionexo: [www.bionexo.com.br](http://www.bionexo.com.br)

Contato: DENER (61) 3550-8900 – Ramais 8849/9117

---

## ELEMENTO TÉCNICO Nº 001/2019 - HRSM

### 1. OBJETO

O objeto deste elemento técnico é a **aquisição de 01 NEGATOSCÓPIO MAMOGRÁFICO** para atender as necessidades do Núcleo de Radiologia do Hospital Regional de Santa Maria

### 2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O IGESDF presta ações e serviços de saúde hospitalar, ressaltando a formação profissional e a educação permanente, bem como a prestação de serviços públicos nas atividades correlatas e inerentes à saúde pública, atuando exclusivamente no âmbito do Sistema Único de Saúde.

2.2. A aquisição se faz necessária, devido à orientação que hoje os negatoscópios disponíveis no setor da radiologia do HRSM não atendem às especificações para visualizar e laudar os exames de mamografia, e que a Vigilância Sanitária interditou a realização dos exames de mamografia no hospital, até que seja adquirido 01 Negatoscópio Mamográfico.

### 3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1. A tabela abaixo especifica o material a ser adquirido e o quantitativo necessário:

| ITEM | DESCRIÇÃO   | QTD. |
|------|---|------|
| 1    | <ul style="list-style-type: none"> <li>• Negatoscópio mamográfico para 4 filmes 18/24 cm (2 corpos) 20X25 cm</li> <li>• Iluminação em LED.</li> <li>• Tensão elétrica: 220V ou bivolt automático.</li> <li>• Acendimento individual para cada corpo.</li> <li>• Com regulagem da intensidade luminosa.</li> <li>• Dimensões aproximadas: 58 x 58 x 5 cm (L x A x E).</li> <li>• Luminância mínima de 3000 nits.</li> <li>• Construído em chapa de aço.</li> <li>• Parte frontal em acrílico translúcido branco leitoso.</li> <li>• Deve atender às normas de Controle de Qualidade de Imagem definidas pela ANVISA (RE nº 64, de 10 de abril de 2003).</li> <li>• Garantia de 12 meses.</li> <li>• A empresa deve possuir assistência técnica na região ou se responsabilizar pelo recolhimento do material para avaliação em caso de falha.</li> </ul> | 1    |

#### 4. PROPOSTA COMERCIAL

4.1. Especificação clara, completa e detalhada do(s) produto(s) ofertado(s), conforme as especificações do subitem 3.1, contendo o número do código do produto, forma de apresentação, nome comercial, detentor do registro, fabricante, procedência e país de origem e o número do registro, devendo ser discriminado em conformidade com as especificações do subitem 3.1.

#### 5. HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para fins de comprovação da qualificação técnico-profissional a contratada deverá apresentar:

5.1.1 CEIS – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, mantido pela Controladoria Geral da União;

5.1.2 CNJ – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;

5.1.3 TCU – Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União;

5.1.4 Certidão Negativa de Falência ou Concordata (art.192, Lei nº 11.101/2005), Recuperação Judicial ou Extrajudicial e Execução patrimonial, expedidas pelo setor de distribuição da Justiça Comum, Justiça Federal e Justiça do Trabalho do domicílio ou domicílios da pessoa física ou jurídica.

## 5.2 REFERENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.2.1 No caso de empresa individual: registro empresarial na junta comercial;

5.2.2 No caso de sociedades comerciais: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial. Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

5.2.3 Documento comprobatório autenticado de seus administradores reconhecido nacionalmente (CNH ou carteira de identidade, registro profissional);

5.2.4 No caso de sociedades por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, em exercício;

5.2.5 No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes no Registro civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.2.6 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

5.2.7 Para todos os efeitos, considera-se como ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, o documento de constituição da empresa, acompanhado da (s) última (s) alteração (ões) referente (s) à natureza da atividade comercial e à administração da empresa, ou a última alteração consolidada; e

5.2.8 Comprovante de Residência do representante legal que assinará o instrumento contratual.

### 5.3 QUANTO À REPRESENTAÇÃO:

5.3.1 Se representante legal apresentar procuração por instrumento particular ou público, com poderes para praticar os atos pertinentes ao certame.

5.3.2 Na hipótese de procuração por instrumento particular, deverá vir acompanhada do documento constitutivo do proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

5.3.3 O representante legal constante na procuração deverá apresentar documento comprobatório autenticado reconhecido nacionalmente (CNH, carteira de identidade, registro profissional ou outro), assim como do sócio outorgante.

### 5.4 QUANTO A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.4.1 CNPJ – Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.4.2 União – Certidão Negativa de regularidade com a Fazenda Federal, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

5.4.3 CNDT – Certidão Negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

5.4.4 FGTS – Certidão Negativa de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante Certificado de Regularidade;

5.4.5 Certidão Negativa de regularidade perante as Fazendas Municipal, Estadual ou Distrital da sede do fornecedor.

5.4.6 Caso a empresa possua registro no SICAF e a validade das certidões encontrem-se de acordo, apresentar apenas a Certidão do SICAF.

## **6. CONDIÇÕES DE ENTREGA**

6.1. Os produtos deverão ser entregues no Hospital Regional de Santa Maria - IGESDF no endereço AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100, no horário de 09h00min as 17h00min horas, conforme local indicado na ordem de fornecimento.

6.1.1. O Fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da(s) Nota Fiscal(is) e da Ordem de Fornecimento;

6.1.2. Durante a vigência do instrumento contratual ou/até o recebimento definitivo do objeto, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

6.2. Os produtos deverão ser entregues no interior do local designado e o descarregamento dos mesmos será de responsabilidade do Fornecedor.

6.3. O prazo para entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento pelo detentor da Ordem de Fornecimento, exceto quando, a critério do IGESDF, for estabelecido prazo superior na Ordem de Fornecimento.

6.4. Os produtos deverão ser entregues da seguinte forma:

6.4.1. O fornecedor deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação específica:

a. Número da ordem de fornecimento;

b. O nome do material;

c. A marca e o nome comercial;

d. Deverá conter o tipo de instrumento contratual ou número de referência da Seleção de Fornecedores;

e. Número do registro do produto na ANVISA/MS, quando couber.

6.5. O(s) objeto(s) deverá(ão) ser entregue(s) dentro da mais perfeita integridade, sem avarias ou estragos, observando o seguinte:

a. A embalagem original deve estar em perfeito estado, sem sinais de violação, de acordo com legislação pertinente, e identificadas com as informações: especificação, quantidade, número do lote, número do registro do produto na ANVISA/MS;

b. A embalagem deve ser adequada à natureza do objeto, portanto, resistente ao peso, à forma e às condições de transporte. Além disso, as embalagens externas (secundárias) devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo);

c. O armazenamento e o transporte dos produtos deverão atender às especificações técnicas do produto (temperatura, calor, umidade, luz) e o(s) número(s) do(s) lote(s) ou item (s) fornecido(s);

d. A quantidade correspondente a cada lote (ou item).

6.6. Em caso de descumprimento, a empresa estará sujeita às penalidades previstas no item 12.1 deste Elemento Técnico, além das previstas no Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

## 7. VIGÊNCIA

7.1. O instrumento contratual decorrente do presente Elemento Técnico terá vigência a partir da data de sua assinatura até o recebimento definitivo do objeto, que deverá ocorrer no prazo fixado no item 6.3.

7.2. A referida vigência não exonera o fornecedor do cumprimento da garantia mínima do(s) produto(s) ou equipamento(s), contados a partir da data do termo de recebimento definitivo do objeto.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, dentro do prazo fixado, em conformidade com a proposta apresentada, ficando ao seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

8.1.1. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **item 3.1**.

8.2. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

8.3. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

8.4. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **item 3.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

8.5. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

8.6. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

8.7. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

8.7.1. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto que for recebido com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.

8.8. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

8.9. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.

8.10. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.

9.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;

9.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

9.4. Garantir o contraditório e ampla defesa;

9.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas deste Elemento Técnico;

9.6. Acompanhar e fiscalizar a execução do instrumento contratual, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.

9.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução da entrega deste Elemento Técnico, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **10. FISCALIZAÇÃO**

10.1. A fiscalização e atesto das Nota(s) Fiscal(is) será realizado pela Gerência de Apoio e Diagnóstico do Hospital Regional de Santa Maria que também será responsável pelo recebimento, controle e distribuição do produto.

## **11. PAGAMENTO**



11.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis ou conforme negociação, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.

11.1.1. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.

11.1.2. Os pagamentos serão realizados por demanda, computando a utilização, conforme comprovação e atesto da (s) nota (s) fiscal (is).

## **12. PENALIDADES**

12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Fornecedor e/ou do Detentor, sujeitando-a as seguintes penalidades:

1. Advertência.
2. Multas nos seguintes percentuais:

a. Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do Elemento Técnico em caso de recusa em assinar o contrato;

12.2 Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Fornecimento em caso de recusa em aceitá-la (o) ou retirá-la (o);

12.3 A penalidade de advertência será aplicada pelo IGESDF, mediante comunicado;

12.4 Das áreas requisitantes nos casos referentes ao procedimento de Seleção de Fornecedores;

12.5 Do responsável pelo recebimento do serviço.

12.6 A penalidade de multa será aplicada pela Área responsável:

12.7 As multas poderão ser descontadas dos pagamentos imediatamente subsequentes à sua aplicação.

12.8 As penalidades de suspensão temporária, suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores e impedimento de contratar serão aplicadas pelo IGESDF:

12.9 A aplicação de penalidade deverá ser precedida do devido processo legal, da ampla defesa e do contraditório, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias corridos a empresa para defesa, contados da data do recebimento da notificação.

12.10 As penalidades são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente, após a análise do caso concreto e não exime o CONTRATADO da plena execução do objeto.

12.11 Na hipótese de cumulação a que se refere o item acima serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à pena mais gravosa.

12.12 O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias corridos será considerado como inexecução total do Contrato, devendo o instrumento respectivo ser rescindido, salvo razões de interesse público devidamente explicitado no ato da autoridade competente do IGESDF.

12.13 A recusa injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao participante da Seleção de Fornecedores as seguintes penalidades:

12.13.1 Perda da contratação, sem prejuízo à indenização ao IGESDF por danos causados pela recusa;

12.13.2 Perda de caução em dinheiro ou execução das demais garantias das propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Elemento Técnico;

12.13.3 Suspensão do direito de participar de Seleção de Fornecedores ou contratar com o IGESDF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

### **13. LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 02/07/2019.